**Lei nº 1.428, de 16 de Novembro de 2009.**

***"Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.009 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar."***

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º –** Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.009 Lei Municipal nº 1302 de 29 de Dezembro de 2.008, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.02.01 – Secretaria de Administração e Dependências**
04.122.0200.2080 – Manut. Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 16.000,00

**02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Dependências**
12.122.0200.2080 – Manut. Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 11.000,00

**02.04.04 – Pré – Fundeb 40%**
12.365.0003.2060 – Manut. Da Unid. Ensino de 0 a 06 anos – Fundeb 40%
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 500.000,00

**02.04.04 – Pré – Fundeb 40%**
12.365.0003.2060 – Manut. Da Unid. Ensino de 0 a 06 anos – Fundeb 40%
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 125.000,00

**02.04.05 – Creche Municipal**
12.365.0003.2074 – Manutenção do Transporte Escolar – Creche Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

**02.04.07 – Creche – Fundeb 40%**
12.365.0003.2062 – Manut. Da Unid. Creche Municipal – Fundeb 40%
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 500.000,00

**02.04.07 – Creche – Fundeb 40%**
12.365.0003.2062 – Manut. Da Unid. Creche Municipal – Fundeb 40%
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 125.000,00

**02.04.08 – Ensino Fundamental**
12.361.0003.2075 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 273.000,00

**02.04.10- Fundeb 40%**
12.361.0003.2066 - Manutenção da Unidade Fundeb 40%
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 500.000,00

**02.04.10- Fundeb 40%**
12.361.0003.2066 - Manutenção da Unidade Fundeb 40%
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 250.000,00

**02.04.11 – Ensino de 2º Grau**
12.362.0003.2076 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino 2º Grau
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 89.000,00

**02.05.01 – Secretaria de Saúde e Dependências**
10.302.0200.2080 – Manut. Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 11.500,00

**02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependências**
15.451.0018.2032 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Obras e Dependências
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 85.000,00

**02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Dependências**
06.181.0200.2080 – Manut. Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.100,00

06.181.0213.1281 – Convênio SENASP 1
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

**02.09.01 – Secretaria da Promoção Social e Dependências**
08.244.0200.2080 – Manut. Atividades dos Estagiários – Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 118.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** **R$ 2.641.600,00**

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.03 – Procuradoria Geral do Município**
04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade da Procuradoria Geral do Município
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.979,00

**02.02.01 – Secretaria de Administração e Dependências**
04.122.0004.2006 – Manut. da Unidade da Secretaria de Administração e Dependências
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

**02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências**
04.122.0007.2010 – Manutenção da Unidade de Secretaria de Finanças e Dependências
9999.99.00 – Reserva de Contingência R$ 1.000.000,00

**02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Dependências**
12.122.0003.2015 – Manut. da Unidade da Secr. Educ., Cultura, Esporte e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

**02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos**
12.365.0003.2073 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de 0 a 6 anos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.500,00

**02.04.14 - Cultura**
13.391.0003.2025 – Manutenção da Unidade da Cultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**
10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.500,00

**02.06.03 – Limpeza Pública**
15.452.0013.2034 – Manutenção da Unidade de Limpeza Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 692.421,00

**02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependências**
15.451.0018.2032 – Manutenção da Unidade Secretaria de Obras e Dependências
4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

**02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Dependências**
06.181.0019.2037 – Manut. da Unidade de Secret. de Segurança Pública e Dependências
3390.47.00 -Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.100,00

06.181.0213.1281 – Convênio SENASP 1
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

**02.09.01 – Secretaria da Promoção Social**
08.244.0020.2077 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.100,00

**02.10.01 – Assistência Médica ao Servidor Municipal**
10.302.0167.2043 – Manutenção da Unidade de Assistência Médica ao Servidor Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO** **R$ 2.641.600,00**

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.273/08 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 16 de Novembro de 2009.**

**RODRIGO MAIA SANTOS**
**Prefeito Municipal.**
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**CARLOS GUSTAVO RONCHESEL**
**Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.**

**WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER**
**Procuradora Municipal.**